



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PROCESSO N. 011/2021

PROJETO DE LEI - 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

RELATOR (A): VEREADORA – ALINE ASSISTENTE SOCIAL (PP)

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE PORTO MURTINHO – MS. (VEREADORES).

PARECER

1. Trata-se Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

É o relatório.

2. Considerando a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei n. 011/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 50 lotes, localizados nas Quadra n. 06, 08 e 09 do Bairro Dom Pepe de sua propriedade aos beneficiários de Programa de Interesse Social, sendo os beneficiários isentos de pagamento de IPTU, ISSQN e taxas referentes à expedição de alvarás de construção e habite-se, como se trata de fins habitacionais cabe a esta Comissão Permanente emitir o parecer sobre o ato normativo em questão.

À respeito da doação o Poder Executivo necessita da autorização para doar os terrenos a famílias beneficiarias do programa de habitação, pois



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

segundo informações do Chefe do Executivo trata-se "*tratativas*" com Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, por outro lado o Poder Legislativo não tem informação sobre quais são estas tratativas, porém o Poder Legislativo na função legisladora cabe manifestar sobre o projeto de lei.

Assim temos que o Programa de Interesse Social atende à necessidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas, assim como os beneficiários devem atender o que estabelece a legislação do Programa Habitacional, necessariamente por dever cabe esta comissão analisar o desenvolvimento das doações dos terrenos, após a execução da Lei Municipal.

Continuando: Nos termos da mensagem do Sr. Prefeito Nelson Cintra, a medida se justificaria com destaque que a necessidade está que diminuir o tempo de espera das pessoas na fila do sorteio da casa própria, assim, consequente melhoria nas condições habitacionais e sanitárias da população de baixa renda e acaba gerando empregos na construção civil.

3. ANÁLISE:

Considerando o relatório em termos constitucional do Projeto de Lei n. 011/2021, coube a análise nos termos da juridicidade em especial o ato de doação conforme solicitação de autorização legislativa, assim sendo temos o pressuposto da constitucionalidade seguinte, a ponderação de valores constitucionais em jogo, conciliando o direito fundamental à moradia digna (art. 6º, caput, da Carta Magna) com a proteção do patrimônio público (art. 5º, LXXIII e art. 23, I), de modo que se não configure lesão a qualquer deles.

Logo a Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura é favorável, porém para corrigir a quantidade de lotes, edita a emenda modificativa

4. Ante o exposto, o parecer é favorável com emenda modificativa na qual pressupõem a constitucionalidade do ato, a técnica legislativa e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

correção de quantidades de lotes a serem doados aos beneficiários do Programa de Interesse Social.

Porto Murtinho, 13 de outubro de 2021.

Aline Costa Soares Dias
Aline Assistente Social (PP)

Relator da Comissão Permanente Finanças, Orçamento e Fiscalização

Jary Brum
Jary Brum - (DEM)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sônia Ferreira
Sônia Ferreira (PSDB)

Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização